EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 02/2023, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 22/2023, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por GLOBAL e Presencial, sob regime de entrega imediata, cujo setor interessado é a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de Março de 2.004, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro – Dionísio Cerqueira -SC, CEP 89950-000, até às 14:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2023, iniciando-se a Sessão Pública às 14:00 horas do mesmo dia e local.

02. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NOVA ADUANA DE CARGAS E NOS DISTRITOS DE IDAMAR, SÃO PEDRO TOBIAS E JORGE LACERDA, E RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO, NOVA ADUANA DE CARGAS, DISTRITO DE IDAMAR, SÃO PEDRO TOBIAS E JORGE LACERDA, COM FREQÜÊNCIA DIÁRIA NA ÁREA CENTRAL E TRÊS VEZES POR SEMANA NOS BAIRROS ADJACENTES, FREQUENCIA DIARIA NA NOVA ADUANA E SEMANAL NOS DISTRITOS, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS.
- b) DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;
- c) COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
- 2.2 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com frequência diária e alternada 03 (três) vezes por semana (exceto domingos e feriados) dentro do perímetro urbano do município de Dionísio Cerqueira SC, na nova aduana de cargas que deverá ser diariamente, bem como nos Distritos de Idamar, São Pedro Tobias e Jorge Lacerda que deverá ser semanalmente, conforme mapa em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.
- 2.3- A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata a alínea "b" do item 1.1, acima, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada,

devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

- 2.4 Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata a alínea "a" do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.
- 2.5 A Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, que trata a alínea "c" do item 1.1 deste Edital, deverão ser de acordo com a RDC 222/2018 da Anvisa, bem como a disposição final deverá ser em área própria e ou de sua responsabilidade, com as devidas licenças ambientais necessárias.
- 2.6 Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que trata a alínea "c" do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação.
- 2.7 Os serviços mencionados nos itens a, b e c, da cláusula 01 DO OBJETO, deste Edital, estão detalhados nos anexos I, II, III e IV do presente Edital.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

- **04.1** O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.
- **04.2** Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **04.3** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- **04.4 Na ausência do administrador**, a empresa licitante <u>poderá ser representada por um outorgado</u>, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

- II **procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo Anexo VII), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida em cartório.
- III Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.2 deste Edital.
- **04.5** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.
- **04.6** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.
- **04.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **04.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
- **04.9** Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

05 - DO CREDENCIAMENTO

- **05.1** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão <u>declaração</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.
- 05.2 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br
- 05.3 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br
- 05.3.1 A apresentação dos comprovantes e a regularidade da proponente trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e, constata a existência de qualquer sanção e/ou irregularidade, a comissão reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.
- **05.4** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **emitida dentro do ano corrente**, e **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa.
- **05.5** No presente processo licitatório <u>NÃO será concedido</u> os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, <u>que estabelece a exclusiva participação das MEI, ME e EPP e prioridade de contratação das MEI, ME e EPP do comércio local, por ser desvantajoso para administração pública, representando prejuízo ao município, (Art. 49, inc. III da LC 123/2006).</u>

06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **07.1** A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:
- **07.1.1** Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- **07.1.2** Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- **07.1.3** Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do E-sfinge Obras do TCE, a proposta deverá conter:
- a) Valor do Material de Meio Mecânico;
- b) Valor da Mão de Obra;
- c) Percentual do BDI praticado.
- 07.1.4 Planilha orçamentária, preenchida conforme modelo apresentado no anexo IV deste Edital, para os serviços listados, com o preço unitário e mensal, resultante da multiplicação dos valores unitários informados pelos quantitativos/mês informados, em algarismos e por extenso;
- 07.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- **07.2 O (a) Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; (dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; (dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

08.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

08.1.3 – Documentação para Qualificação Técnica:

Prova de registro e regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma;

b.1) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o descrito no objeto desta licitação, sendo:

- a) Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;
- b) Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;
- c) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.
- b.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional:

Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(eis) técnico(s), com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.

São consideradas como parcelas de maior relevância e serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, o que e conforme segue:

- Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;
- Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;
- Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.
- c) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, através da apresentação das cópias autenticadas da(s) carteira(s) de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados, devidamente autenticados junto a Delegacia Regional do Trabalho DRT, na forma da Lei.
- d) Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos equipamentos mínimos abaixo relacionados, para a realização dos serviços objeto desta licitação:
- 01(um) caminhão coletor, com compactador de capacidade mínima de 19m³, de ano e modelo igual ou superior a 2018, **inclusive 01(um) caminhão reserva**, com compactador de capacidade mínima de 15m³.
- 01 veículo tipo furgão para coleta dos resíduos de saúde de acordo com Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Comprovante de Atestado de Visita, emitido pelo Município licitante ao responsável técnico da empresa licitante (responsável este de que trata o item 2.1.3, alínea "b.2", deste edital), atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas, a visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data designada para a apresentação das propostas e documentos deste procedimento licitatório; caso a empresa não queira realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração formal de dispensa de visita técnica.

Para efetuar a visita e retirar o referido "atestado", o responsável técnico da empresa licitante deverá estar munido dos seguintes documentos: Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), carta de credenciamento ou cópia autenticada do certificado de pessoa jurídica da empresa licitante onde conste o nome do responsável técnico da mesma.

- e) Declaração expedida pelo IMA Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para atividade de coleta e transporte dos serviços descritos na alínea "A" do objeto, em nome da proponente.
- f) Licença Ambiental de Operação LAO vigente, expedida pelo IMA Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para os serviços de transporte rodoviário de produtos perigosos, para atividade de coleta e transporte dos serviços descritos na alínea "C" do objeto, em nome da proponente.

- g) Licença Ambiental de Operação LAO vigente, expedida pelo IMA Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para os serviços de tratamento térmico ou similar, para atividade descrita na alínea "C" do objeto, em nome da proponente.
- h) Licença Ambiental de Operação LAO vigente, expedida pelo IMA Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para a disposição final correspondente aos serviços descritos na alínea "A" e "C" do objeto, em nome da proponente.
- i) Atestado ou Declaração, expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, referente à Comprovação de Cadastramento da Proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL" ou "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA ou IMA.
- j) Prova de registro junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT (Lei Federal Nr. 6.514 de 22/11/77 e Portaria Nr. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);

08.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura, ativo, passivo, DRE e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;
- b) Somente serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, no Balanço Patrimonial do último exercício, através de declaração firmada pelo Responsável da empresa licitante, com poderes para tal, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0 (uma vírgula zero), obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \underbrace{(AC + RLP)}_{(PC + ELP)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

CP - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo.

$$ILC = \underbrace{AC}_{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$ISG = \underbrace{AT}_{PC + FIP}$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, quando firma individual;

Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário: "e-Proc" e "SAJ"

No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

- d) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima Certidão Negativa).
- **08.2** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de DIONÍSIO CERQUEIRA -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. <u>Caso a validade não conste dos respectivos documentos</u>, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **08.3** Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar <u>declaração conjunta</u>, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- 08.3.1- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- 08.3.2- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 08.3.3- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3.4- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 08.3.5- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **09.1** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.
- **09.2** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

- **09.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **09.4** Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- **09.5** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **09.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **09.7** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **09.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações dos itens, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 09.9 Ocorrendo empate previsto no Art.44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 não será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 09.9.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 09.9.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 09.9.2 I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 09.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 09.9.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 09.9.3 Para as situações previstas nos item 09.9 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 09.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- **09.11** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- **09.12** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **09.13** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 09.14 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- 09.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 09.14.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **09.15** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões

de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.16 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **10.2** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O serviço licitado deverá ser prestado nos locais determinados pela administração conforme anexos, nos dias e prazos estabelecidos.
- 11.2 Os serviços licitados deverão ser fornecidos a partir do dia 03/03/2023, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, para cada período de 12 (doze) meses transcorridos de vigência do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 – O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, para cada período de 12 (doze) meses transcorridos de vigência do contrato, a vigorar para os próximos 12 (doze) meses, poderá ser reajustado o valor contratado aplicando-se a variação do IGPM ou IPCA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, sendo que, na indisponibilidade da variação do último mês, retroage-se para a variação dos 12 (doze) meses anteriores.

12.3 – Da Vigência:

12.3.1 – O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - RECURSOS PROPRIOS.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 292.560,00
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 110.700,00
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 114.000,00
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 900.000,00
	DE DE CENTRAL POLITICA DE CONTRANDO DE COMPANDO DE CONTRAL POLITICA DE CENTRAL POLITICA DE CONTRAL POLITICA POLITI	Total:	R\$ 1.417.260,00

Recursos orcamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

	Organograma	nma Descrição da Despesa Máscara		Valor Estimado
,	10.001	Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária	10.001.10.301.0428.2062.3.3.90.00.00	R\$ 63.120,00
			Total:	R\$ 63.120,00
			Total Garal:	R\$ 1.480.380.00

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **14.2** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DA VENCEDORA

15.1 - RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

15.1.1 – A CONTRATADA, por seus funcionários ou pessoal contratado para prestação de serviços, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações

trabalhistas e de segurança decorrentes da execução do presente contrato, incluso as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes.

15.1.2 - A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do equipamento que for utilizado na prestação do serviço, bem como ficando por sua conta e risco quaisquer despesas decorrentes de fatos supervenientes tais como acidentes defeitos entre outros.

A execução dos serviços deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e, demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

15.1.3 - A contratada fica obrigada após a solicitação da Secretaria a solucionar de forma imediata a correção de falhas que venha a ocorrer no decorrer da utilização da rede.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1 O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da VENCEDORA.
- b) efetuar o pagamento à VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

- 17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de desclassificar, mediante notificação através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.
- 17.2 A inexecução e a desclassificação serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. PENALIDADES

- **18.1** À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- **18.2** Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 4.238/2005.
- 19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 19.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ➤ ANEXO I Projeto Básico Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos:
 - ➤ ANEXO II Projeto Básico Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;
 - ➤ ANEXO III Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde;
 - ➤ ANEXO IV Planilha Orçamentária de Valores Máximos e para Cotação de Preços da Proponente;
 - ➤ ANEXO V Mapa do Município (URBANO);
 - ➤ ANEXO VI Mapa anexo loteamento novo (LAGO DAS NAÇÕES)
 - ➤ ANEXO VII Mapa do Município (INTERIOR DISTRITOS)
 - ➤ ANEXO VIII Minuta do Contrato;
 - ➤ ANEXO IX Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ➤ ANEXO X Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos
 - ➤ Habilitação;
 - ➤ ANEXO XI Modelo de Declaração conjunta;
 - ➤ ANEXO XII MAPA NOVA ADUANA DE CARGAS;
 - ➤ ANEXO XIII MAPA LOCALIZAÇÃO NOVA ADUANA DE CARGAS.

- **19.7** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 19.8 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **19.9** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.9.1 Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- **19.10** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- **19.11** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **19.12** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **19.13** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3644-6700.

DIONÍSIO CERQUEIRA, 13 de Fevereiro de 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER Advogado do Município de Dionísio Cerqueira OAB/SC 33.122

PROJETO BÁSICO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS

1. Definição das áreas a serem atendidas:

1.1. As áreas, frequências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no mapa anexo.

2. Serviços a serem realizados:

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade e elementos técnicos constantes nos anexos.
- 2.2. O MUNICÍPIO contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

- 3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos de característica domiciliar, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.
- 3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade mínima de 19m³, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.
- 3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

- a. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
- b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, de característica domiciliar, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres e os perigosos classificados como classe I perigoso (ABNT 10.004/04).

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

- 3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a-porta, no período semanal com frequência diária e alternada de 03 (três) vezes por semana (exceto domingos e feriados), nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no mapa anexo, e com frequência de uma vez por semana no Distrito de Idamar, Jorge Lacerda e São Pedro Tobias.
- **3.1.4.2**. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado ao local de disposição final (Aterro Sanitário).

- **3.1.4.3**. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.
- **3.1.4.4.** Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.
- **3.1.4.5**. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.
- **3.1.4.6.** Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comercias, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio econômico-financeiro nos termos iniciais do contrato.
- **3.1.4.7**. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a ser alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 250 (Duzentos e cinquenta) toneladas por mês.

3.1.6. Especificação de materiais:

- **3.1.6.1**. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.
- **3.1.6.2.** Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.
- **3.1.6.3**. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.
- **3.1.6.4.** A definição da capacidade marca modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:
- Examinhão coletor: caminhão do tipo semi pesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, ano e modelo igual ou superior a 2018, com capacidade mínima de 19m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório, inclusive 01(um) caminhão reserva, com compactador de capacidade mínima de 15m³.
- ➤ Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.
- Solution e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.7. Pessoal:

- **3.1.7.1.** Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- **3.1.7.2.** Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.
- **3.1.7.3**. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.
- **3.1.7.4.** A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- **3.1.7.5.** Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.
- **3.1.7.6**. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- **3.1.7.7**. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

PROJETO BÁSICO DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

1. Serviços a serem realizados:

- 1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.
- 1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:

2.1.1. Concepção dos serviços:

- 2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.
- 2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

2.1.2. Planejamento dos serviços:

- 2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência diária e alternada de 03 (três) vezes por semana (exceto domingos e feriados), seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.
- 2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.
- 2.1.2.3. Os serviços de Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagos mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços item b. do Anexo IV.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

- 2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H): 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.
- 2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas

finalidades, entre as quais se destacam as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, consequentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais á saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais:

- 2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.
- 2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.
- 2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, bem como as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade.

2.1.5. Pessoal:

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza

PROJETO BÁSICO - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

1.1. Os locais (estabelecimentos) contemplados por este Edital, para fins de coleta dos resíduos serão os de atendimento público, a cargo da prefeitura municipal, sendo que o recolhimento pela contratada será o Posto Central junto ao Hospital do Município, local de armazenamento.

2. Serviços a serem realizados

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.
- 2.2. O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. Discriminação dos serviços

- 3.1. Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos de saúde
- 3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta no local indicado pelo Município (Junto ao Hospital), transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos públicos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou embalagens especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT, e executada por veículo leve tipo furgão, exclusivo para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho

- 3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços público de saúde será feita no período diurno, em frequências alternadas (uma vez por semana), no local indicado pelo Município.
- 3.1.2.1.1. Somente serão coletados, transportados, tratados e dispostos em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, os resíduos sólidos de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos.
- 3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos armazenados, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, a(s) unidade(s) atendida(s) seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.
- 3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.
- 3.1.2.4. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos A1, A4 e E (biológicos) e os do Grupo B (medicamentos vencidos), conforme RDC 222/2018 (ANVISA) e RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005.
- 3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos de saúde
- 3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada pelo sistema de aterro sanitário em local de responsabilidade da Contratada, após terem sido tratados através de sistema de tratamento compatível à cada grupo de resíduos e de acordo com as exigências estabelecidas pela RDC nº 222/2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005.

2.7 – Pagamento dos Serviços

Os valores dos serviços prestados tomarão por base o valor mensal da contratada, conforme proposto na planilha orçamentária do ANEXO IV.

<u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADOS E COTAÇÃO DE PREÇOS (VALOR MAXIMO PERMITIDO)</u>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Un.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
a)	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Cfe. Anexo I).	12	Mês		
b)	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais — operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário (cfe. Anexo II).	12	Mês		
c)	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos públicos (cfe. Anexo III).	12	Mês		

VALOR TOTAL	GLOBAL MENS	AL R\$	()
VALOR TOTAL	GLOBAL PARA	12 MESES R\$	()

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTR	ATO	N o	
CUNIK	AIU	- IN	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 22/2023

Contrato sequencial Nº......

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQU	EIRA/SC, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede à Rua Santos Dumont, n	^o 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026	5.773/0001-74, de ora em diante denominado de
Contratante e de outro lado a empresa	, Pessoa Jurídica
inscrita no CNPJ/MF sob n.º	com sede na, município
de, neste ato representada pelo	, inscrito no CPF/MF
n.º, de ora em diant	e denominada de Contratada, tem entre si as
seguintes cláusulas que compõem este contrato:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NOVA ADUANA DE CARGAS E NO DISTRITO DE IDAMAR, SÃO PEDRO TOBIAS E JORGE LACERDA, E RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

- c) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO, NOVA ADUANA DE CARGAS, DISTRITO DE IDAMAR, SÃO PEDRO TOBIAS E JORGE LACERDA, COM FREQÜÊNCIA DIÁRIA NA ÁREA CENTRAL E TRÊS VEZES POR SEMANA NOS BAIRROS ADJACENTES, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS;
- d) DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;
- c) COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com frequência diária e alternada, 03 (três) vezes por semana (exceto domingos e feriados), dentro do perímetro urbano do município de Dionísio Cerqueira – SC, e na nova aduana de cargas frequencia diaria, bem como nos Distritos de Idamar, São Pedro Tobias e Jorge Lacerda, conforme mapa em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata a alínea "b" do item 1.1, acima, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata a alínea "a" do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de

qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.

A Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, que trata a alínea "c" do item 1.1 deste Edital, deverão ser de acordo com a RDC 222/2018 da Anvisa, bem como a disposição final deverá ser em área própria e ou de sua responsabilidade, com as devidas licenças ambientais necessárias.

Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que trata a alínea "c" do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação.

Os serviços mencionados nos itens a, b e c, da cláusula 01 – DO OBJETO, deste Edital, estão detalhados nos anexos I, II, III e IV do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

Para execução dos serviços, o prazo estipulado será de 12 meses, e terá início na assinatura do contrato até .../..../2024, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IGPM ou IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do exercício de 2023 a seguir:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 292.560,00
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 110.700,00
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 114.000,00
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 900.000,00
	Deliver to the Plant to the deliver of the destruction of the deliver of the Plant to the Plant	Total:	R\$ 1.417.260,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária	10.001.10.301.0428.2062.3.3.90.00.00	R\$ 63.120,00
		Total:	R\$ 63.120,00
		2200020 000	D# 1 400 300 00

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Iniciar os serviços na data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo MUNICÍPIO;

- II Permitir que os prepostos do MUNICIPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- III Fornecer ao MUNICIPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- IV Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários;
- V Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- VI O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar à serviço;
- VII É da EMPRESA a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados;
- VIII Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o MUNICIPIO ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo;
- IX Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como apresentá-las a contratante quando requisitadas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão n.º 22/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 22/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de Dionísio Cerqueira por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do

	produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chance eor, na presença das testemunhas abaixo que também	
Dionísio Cerqueira - SC, de de 2023	<u>.</u>	
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADA	
ADVOGADO	_	
TESTEMUNHAS:		

artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º

19/98.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL N 22/2023

Através da presente, crede	nciamos o(a)	Sr.(a)	,]	portador(a) da
Cédula de Identidade n.	e (CPF sob n		, a participar
da licitação instaurada, na qualid para pronunciar-se em nome da e	lade de REPR	ESENTANTE 1	LEGAL, outorgand	do-lhe poderes
propostas verbais, recorrer e pr	aticar todos os	s demais atos ir	erentes ao certam	16
propostas verbais, recorrer e pr	atical todos of	s demais atos n	ici circes ao cei tan	ic.
. en	n de	2023.		
				
Carimbo e A	Assinatura do C	redenciante		

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa
atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação
comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.
am da 2022
, emde2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL N 22/2023

representante	inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu legal, Sr. (a), DECLARA que:
•	os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualque trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada. não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
	, em de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal